

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.003414/2022-12

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - AEAPB / 1ª Edição do Congresso Brasileiro de Adubação de Sistemas

Interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco - AEAPB

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 148/2022

Encaminha os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas à elucidação dos apontamentos apresentados pelo Conselheiro Relator em Pedido de Vista.

O Conselho Diretor, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.003414/2022-12, referentes à locação de estande no I Congresso Brasileiro de Adubação de Sistemas, a ser realizado nos dias 19 a 21 de outubro de 2022, em Pato Branco-PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail FEAPR (0618050);
- Plano de Trabalho - AEAPB / Locação de Estande (0618052);
- Documento Estatuto, Ata e Certidões de Regularidades Fiscais (0618054); e
- Certidão FGTS (0634946),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m ²	10	1
		até 21 m ²	8	1
		até 18 m ²	6	1
		até 09 m ²	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento 0634948 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 86 (oitenta e seis), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0634949, de 03 de agosto de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0618052) apresentado pela Associação de Engenheiros Agrônomos de Pato Branco/PR, o qual solicita a participação do Confea no evento: I Congresso

Brasileiro de Adução de Sistemas, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado nos dias 19 a 21 de outubro de 2022 em Pato Branco/PR;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0634948), relativa ao Plano de Trabalho da Associação AEAPB, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação AEAPB, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0618052);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0618054– folha 23/28);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0618054 – folha 20/28);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da referida Associação AEAPB como empresa comercializadora/exclusiva do evento (SEI nº 0618054– folhas 20 a 28);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação AEAPB, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **86 pontos** (SEI nº 0634948).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

() de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

() de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

() de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

(X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da referida Associação AEAPB, constando cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oferece estande ao Confea na dimensão de 24m², bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco (AEAPB), busca reunir profissionais, produtores rurais, estudantes e todos que possuem interesse nas vantagens e desafio de desenvolvimento sustentável na produção de grãos buscando o conhecimento da tecnologia e difusão da adução de sistemas;

Considerando que a Associação AEAPB estima realizar um evento que agregará ao portfólio de conhecimentos dos engenheiros agrônomos, acadêmicos e produtores rurais presentes, a importância das técnicas de adução de sistemas para o desenvolvimento sustentável da agricultura brasileira;

Considerando que o referido Congresso demonstrará à sociedade a preocupação da entidade promotora, dos apoiadores e patrocinadores com o desenvolvimento das atividades agrícolas, no

Brasil;

Considerando que o objetivo do evento é “utilizar da adubação de sistemas nas práticas agrícolas brasileiras, visando à busca por uma agricultura cada vez mais sustentável e economicamente viável”.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta **favorável à** participação do Confea no evento: I Congresso Brasileiro de Adubação de Sistemas, no período de 19 a 21 de outubro de 2022 em Pato Branco/PR, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que Associação AEAPB apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é realmente de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome da Associação de Engenheiros Agrônomos de Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.072.081/0001-35**, como empresa comercializadora do evento: I Congresso Brasileiro Festa de Adubação de Sistemas, no período de 19 a 21 de outubro de 2022 em Pato Branco/PR, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 18 de agosto de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da **Associação de Engenheiros Agrônomos de Pato Branco/PR** e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Associação de Engenheiros Agrônomos de Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.072.081/0001-35	Validade até a data da análise
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	18/08/2022 (Doc. SEI nº 0634946)
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	08/10/2022 (Doc. SEI nº 0618054 – folha nº 28-28)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	19/12/2022 (Doc. SEI nº 0618054 – folha nº 25-28)
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte	20/08/2022 (Doc. SEI nº 0618054– folha nº 26-28) 20/09/2022 (Doc. SEI nº 0618054– folha nº 27-28)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho SEG 0637182, de 03 de agosto de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Associação de Engenheiros Agrônomos de Pato Branco/PR
CNPJ: 00.072.081/0001-35
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV
Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 307/2022 (0637519), de 04 de agosto de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: AEAPB / 1ª Edição do Congresso Brasileiro de Adubação de Sistemas*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0637520, de 04 de agosto de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0637182).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 307/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0637519).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

Considerando que por meio da Decisão CD 131 (0643996), de 19 de agosto de 2022, o Conselho Diretor decidiu nos seguintes termos:

1) Por aprovar a participação do Confea I Congresso Brasileiro de Adubação de Sistemas, a ser realizado nos dias 19 a 21 de outubro de 2022, em Pato Branco-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0618052), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Considerando que, de acordo com o Despacho 0646911 foi *concedida "vista" ao Conselheiro Federal GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO na Sessão Plenária Ordinária nº 1.612 do dia 25/08/2022;*

Considerando que por meio do Despacho PLEN 0647367, de 26 de agosto de 2022, o supracitado Relator em Pedido de Vista diligenciou ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

O pedido de apoio ao Congresso foi elaborado e transmitido ao CONFEA, no dia 22 de junho de 2022, pela Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco (AEAPB), para o "I Congresso Brasileiro de Adubação de Sistemas" A tramitação do pedido teve cumprimento de prazos conforme quadro abaixo:

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
22/08/2022 11:25	PLEN	gigi	Processo recebido na unidade
19/08/2022 16:39	CD	flavio	Conclusão automática de processo na unidade
19/08/2022 16:39	PLEN	flavio	Processo remetido pela unidade CD
04/08/2022 14:41	CD	flavio	Processo recebido na unidade
04/08/2022 12:42	GOC	julio.cesar	Conclusão automática de processo na unidade
04/08/2022 12:42	CD	julio.cesar	Processo remetido pela unidade GOC
04/08/2022 12:09	GOC	julio.cesar	Processo recebido na unidade
03/08/2022 18:01	SEG	renato.barros	Conclusão automática de processo na unidade
03/08/2022 18:01	GOC	renato.barros	Processo remetido pela unidade SEG
03/08/2022 17:57	SEG	renato.barros	Processo recebido na unidade
03/08/2022 17:54	GCO	alessandra	Conclusão automática de processo na unidade
03/08/2022 17:54	SEG	alessandra	Processo remetido pela unidade GCO
27/06/2022 12:19	GCO	alessandra	Processo recebido na unidade
22/06/2022 14:21	SEDOC	celia	Conclusão automática de processo na unidade
22/06/2022 14:21	GCO	celia	Processo remetido pela unidade SEDOC
22/06/2022 11:06	SEDOC	antonio.lisboa	Processo público gerado

Pode ser observada uma agilidade incomum em que se deu a tramitação desse processo. Na mesma data da formalização do pedido, via email, enviado em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 às 10:25h, no mesmo dia, às 14:21 houve a conclusão da etapa na SEDOC e encaminhado a analista da GCO, que concluiu a análise em 03/08/2022, após três movimentações o processo já ficou disponível para o CD em 04/08/2022 às 14:41h.

Algumas inconsistências podem ser observadas e deverão ser corrigidas antes da submissão ao Plenário do Confea.

Inicialmente as Certidões que se encontram vencidas:

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026596622-13 Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.072.081/0001-35 Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR, encontra-se vencida desde 20/08/2022;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com Validade:20/07/2022 a **18/08/2022**.

Chama a atenção também a falta de identificação e assinatura no formulário de análise técnica. O principal instrumento de avaliação, com elevado grau de subjetividade, não tem responsável identificado.

A avaliação da abrangência do evento foi classificada como nacional, entretanto avaliamos que seja um evento no máximo estadual.

Outra inconsistência foi verificada na "DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE"

A Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco (AEAPB), (...) única empresa responsável pela organização da montagem do estande do I Encontro Brasileiro de Adubação de Sistema, que **será realizado no período de Dez a doze de Agosto**, em Pato Branco – Paraná,(...) Pato Branco (PR) 22 de Junho de Dois Mil e Vinte e Dois.

Encaminho o processo de volta aos órgãos internos para saneamento do processo.

DECIDIU por unanimidade:

Encaminhar os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas à elucidação dos apontamentos apresentados pelo Conselheiro Relator em Pedido de Vista.

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 13/09/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654327** e o código CRC **57B81AA7**.